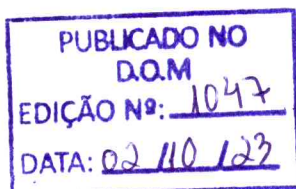




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 113 28 de Setembro de 2023.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). PATRICIA MARA LIMA FIRMINO, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que o segurado Sr(a). PATRICIA MARA LIMA FIRMINO, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º **2023.04.14801P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) PATRICIA MARA LIMA FIRMINO, Portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º [REDACTED] Inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e no PIS/PASEP n.º [REDACTED], titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I-ENSINO FUNDAMENTAL, nível de vencimento n.º.9, Referência, nos termos do Anexo II, da LCM n.º. 63/2005, lotado na FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 F.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar n.º 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 11980,98 (Onze mil e novecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº113 28 de Setembro de 2023.- FLS.02

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 28 de Setembro de 2023.



LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

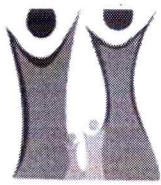
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.



MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Depto. de Benefícios



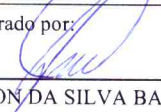
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO


Processo: 2023.04.14801P **Processo de Origem:**
Segurado: PATRICIA MARA LIMA FIRMINO **Data de Cálculo:** 30/08/2023
Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I-ENSINO FUNDAMENTAL
Matrícula: 7063 **Nível:**
Órgão de Origem: FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 F
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar nº 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	5.565,00
A.T.S. - Lei:	946,05
A.T.S INCORPORADO - Lei:	168,06
LC 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	2.345,09
SEXTA PARTE - Lei:	1.504,22
MÉDIA DE AULAS EXCEDENTES - Lei:	25,04
MÉDIA DE ADICIONAL NOTURNO - Lei:	25,14
MÉDIA DE CARGA SUPLEMENTAR - Lei:	1.109,66
ART 23-E DA LCM 67/2005 - Lei:	292,72
TOTAL:	11980,98

Emissão em: 28/09/2023 - 15:19:07

Documento elaborado por:

ANDERSON DA SILVA BARROS
ASSISTENTE
Em 29/09/2023

Responsável

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Benefícios.
Em 29/09/23